

CENTROADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII
Número 7318

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





**PREFEITURA DE
CACHOEIRO**

**PREFEITO
VICE_PREFEITO**

DIÁRIO OFICIAL 2025/2028

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito

JOSÉ CARLOS CORREA CARDOSO JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

Fabício da Silva Martins
Vice-Presidente

Vitor Azevedo Fonseca de Andrade
1º Secretário

Marcos Salles Coelho
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga





ALMIR DE SOUZA SCHERRER

Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

ARY ROBERTO MOREIRA

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços
Secretário Municipal de Limpeza Urbana (Interino)

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA

Presidente Executiva do Ipaci

EDER BOTELHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

EDSON DA SILVA JANOÁRIO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS

Secretário Municipal de Fazenda

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Interior

FERNANDO SANTOS MOURA

Controlador Geral do Município
Secretário Municipal de Administração (Interino)

GUSTAVO MOULIN COSTA

Procurador Geral do Município

JEANCARLO CAMPOS CYPRIANO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ ARCANJO NUNES

Secretário Municipal de Agricultura

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão Especial

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA

Secretário Municipal de Obras

LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Executivo de Relações Institucionais

MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ

Secretário Municipal de Transportes

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

VILSON CARLOS GOMES COELHO

Diretor Presidente da Agersa (Interino)

WANDERSON AMORIM DONA

Secretário Executivo de Comunicação



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 8168

INSTITUI A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, DENOMINA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMDURB, NA ESTRUTURA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, como órgão de atuação finalística da Administração Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **SEMMA**.

Art. 2º São atribuições básicas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I - Formular estratégias e ações de intervenção para urbanização integrada, contemplando prioritariamente populações em situação de risco físico, social e ambiental, ou localizados em áreas de preservação permanente;

II - Gerir de forma eficiente o Fundo Municipal de Meio Ambiente;

III - Desenvolver projetos de áreas verdes em vias públicas, parques, jardins e áreas de lazer;

IV - Propor, promover e desenvolver a política pública de meio ambiente municipal e de normas e padrões para a sua proteção, defesa e controle, bem como verificação de seu cumprimento, em articulação com os sistemas estadual e federal de meio ambiente;

V - Fazer cumprir as normas técnicas e os padrões de proteção, controle e conservação ambiental definidos na legislação em vigor;

VI - Propor, promover e desenvolver a política pública de Proteção e Bem Estar Animal;

VII - Promover programas contínuos de educação ambiental específicos para a proteção e bem estar animal no Município, através de ações, eventos e campanhas;

VIII - Promover parcerias, convênio ou outras formas de cooperação técnica entre as unidades da administração direta ou indireta, com órgãos públicos de outras esferas e Instituições de Pesquisa e Ensino, Instituições do terceiro Setor e Iniciativa Privada, visando o correto manejo e trato com os animais;

IX - Elaborar, em articulação com os municípios da região, propostas de trabalho comuns para a proteção e defesa do meio ambiente, dos recursos naturais e do bem estar animal;

X - Promover as atividades relacionadas à identificação, análise, avaliação, manutenção, recuperação e preservação de corpos hídricos;

XI - Realizar os licenciamentos ambientais em suas diversas modalidades e suas respectivas renovações, para localização, instalação e operação de empreendimentos, atividades e serviços;

XII - Promover a formulação do Plano Municipal de Saneamento Ambiental;

XIII - Promover e desenvolver a política pública municipal na área de resíduos sólidos;

XIV - Prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Meio Ambiente;

XV - Desenvolver atividades relativas à proteção dos recursos naturais do município, envolvendo unidades de preservação e conservação dos ecossistemas, reservas legais, recuperação do meio ambiente natural e aplicação de técnicas de zoneamento ambiental e ecológico;

XVI - Realizar as atividades de educação ambiental enquanto processo de integração dos seres humanos na preservação e na melhoria da qualidade de vida voltados para o desenvolvimento sustentável;

XVII - Articular e celebrar acordos, convênios e parcerias com instituições de pesquisa, associações civis, instituições empresariais, órgãos e entidades, públicos e privados, visando a proteção e a preservação do patrimônio ambiental e dos recursos naturais municipais;

XVIII - Fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental, podendo aplicar o poder de polícia de autoridade administrativa da área de meio ambiente;

XIX - Organizar o cadastro dos empreendimentos, atividades e serviços poluidores ou degradantes do meio ambiente;

XX - Executar a fiscalização da qualidade ambiental mediante o controle, o monitoramento e a avaliação do uso dos recursos ambientais;

XXI - Promover os meios necessários ao funcionamento da Comissão de Julgamento das Infrações Ambientais;

XXII - Desempenhar outras atribuições inerentes ao seu âmbito de atuação.

§ 1º. A SEMMA compreende em sua estrutura as seguintes unidades administrativas:

I - 01 (uma) Coordenadoria Executiva de Meio Ambiente, Padrão CE 1;

II - 01 (uma) Coordenadoria Executiva de Análise de Projetos Prioritários, Padrão CE 1;



- III** - 01 (uma) Coordenadoria Executiva de Proteção e Bem Estar Animal, Padrão CE 1;
- IV** - 01 (uma) Assessoria Executiva I, Padrão CE 1;
- V** - 01 (uma) Subsecretaria de Recursos Naturais e Saneamento Básico, Padrão CE 3;
- VI** - 01 (uma) Subsecretaria de Controle Ambiental, Padrão CE 3;
- VII** - 01 (uma) Gerência Adjunta Administrativa, Padrão C 1;
- VIII** - 01 (uma) Gerência de Recursos Naturais, Padrão C 2;
- IX** - (01) uma Gerência de Educação Ambiental, Padrão C 2;
- X** - 01 (uma) Gerência de Resíduos Sólidos, Padrão C 2;
- XI** - 01 (uma) Gerência de Saneamento Básico, Padrão C 2;
- XII** - 01 (uma) Gerência de Fiscalização Ambiental, Padrão C 2;
- XIII** - 01 (uma) Gerência de Licenciamento Ambiental, Padrão C 2;
- XIV** - 01 (uma) Gerência de Captação de Recursos, Padrão C 2;
- XV** - 01 (uma) Gerência de Proteção e Bem Estar Animal, Padrão C 2;
- XVI** - 01 (uma) Gerência de Gestão e Controle dos Conselhos e Fundos, Padrão C 2;
- XVII** - 01 (uma) Coordenação de Coleta Seletiva e Economia Circular, Padrão C 4;
- XVIII** - 01 (uma) Coordenação de Saneamento Rural, Padrão C 4;
- XIX** - 01 (uma) Coordenação de Fiscalização de Meio Ambiente, Padrão C 4;
- XX** - 01 (uma) Coordenação de Licenciamento Ambiental, Padrão C 4;
- XXI** - 01 (uma) Coordenação de Projetos Prioritários, Padrão C 4.

§ 2º. Os cargos de que tratam os incisos V, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI do § 1º deste artigo, já instituídos, ficam remanejados da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB para compor a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Art. 3º Fica criado o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Padrão AP.**

Art. 4º Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Coordenador Executivo de Meio Ambiente, Padrão CE 1, Coordenador Executivo de Análise de Projetos Prioritários, Padrão CE 1, Coordenador Executivo de Proteção e Bem Estar Animal, Padrão CE 1, de Assessor Executivo I, Padrão CE 1, de Subsecretário de Controle Ambiental, Padrão CE 3, de Gerente Adjunto Administrativo, Padrão C 1 e de Gerente de Captação

de Recursos, Padrão C 2, conforme ordenados nos incisos I, II, III, IV, VI, VII e XIV, do § 1º do artigo 2º, desta Lei.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, órgão de atuação finalística da Administração Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, passa a denominar-se **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB**.

Art. 6º São atribuições básicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

I - Promover e coordenar estudos e propostas para a formulação da política urbana municipal com o objetivo de assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana e rural em articulação com os órgãos e entidades afins;

II - Planejar e monitorar o crescimento municipal, disciplinando e controlando a ocupação e o uso do solo no Município, de forma a garantir o seu desenvolvimento sustentável;

III - Promover e coordenar o Plano Diretor Municipal, atualizando sua gestão e legislações afins;

IV - Planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de projetos de urbanização;

V - Promover a atualização do sistema de informações sobre desenvolvimento urbano;

VI - Promover a elaboração de estudos e pareceres sobre administração, cessão ou alienação de áreas do patrimônio municipal;

VII - Estabelecer e promover diretrizes e normas sobre desenvolvimento urbano, compatibilizando-as com as políticas estadual e federal;

VIII - Analisar processos e projetos públicos ou privados para licenciamento de parcelamentos e edificações, sua localização e funcionamento, bem como concessão dos respectivos alvarás de licença, quando aprovados;

IX - Promover e fomentar a fiscalização das posturas municipais;

X - Promover o cumprimento da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias do Município;

XI - Comandar, coordenar e supervisionar o ordenamento do espaço público e a fiscalização das posturas municipais de forma integrada com demais órgãos fiscalizadores da Administração Municipal;

XII - Contribuir para a consolidação e atualização da cartografia municipal, acompanhando a fiscalização e execução de projetos adjudicados a terceiros;

XIII - Articular com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, com o setor privado e a sociedade civil organizada, visando racionalizar e potencializar ações relacionadas ao desenvolvimento urbano;

XIV - Promover a identificação de fontes de recursos que possam ser captadas e utilizadas para o financiamento de Políticas Públicas Municipais, em nível Estadual, Nacional e Internacional;

XV - Promover a gestão dos Conselhos Municipais de Política Urbana;

XVI - Gerir de forma eficiente os Fundos Municipais de Desenvolvimento Urbano;

XVII - Promover a implantação e a execução das políticas municipais de Organização, Uso e Ocupação do Solo;

XVIII - Promover a elaboração e implantação do Plano Municipal de Redução de Áreas Risco do Município em conjunto com a Secretaria de Obras;

XIX - Promover a elaboração e execução de um Sistema Unificado de Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas, de logradouros, bens públicos, áreas verdes, coleta de lixo e limpeza urbana, bens de propriedades dos entes federados, iluminação pública, dentre outras, visando a formação e manutenção de um Sistema Único Georreferenciado em parceria com a Secretaria Municipal de Fazenda;

XX - Definir diretrizes e executar medidas com vistas a organizar e tornar eficiente o sistema de transportes públicos;

XXI - Planejar, organizar e fiscalizar os serviços de transporte público e da circulação viária do Município;

XXII - Desempenhar outras atribuições inerentes ao seu âmbito de atuação.

§ 1º. A SEMDURB compreende em sua estrutura as seguintes unidades administrativas:

I - 01 (uma) Coordenadoria Executiva de Desenvolvimento do Município, Padrão CE 1;

II - 01 (uma) Coordenadoria Executiva de Análise de Projetos Prioritários, Padrão CE 1;

III - 01 (uma) Coordenadoria Executiva de Captação de Recursos, Padrão CE 1;

IV - 01 (uma) Assessoria Executiva I, Padrão CE 1;

V - 01 (uma) Subsecretaria de Uso e Ocupação do Solo, Padrão CE 3;

VI - 01 (uma) Subsecretaria de Projetos Prioritários, Padrão CE 3;

VII - 01 (uma) Subsecretaria de Captação de Recursos, Padrão CE 3;

VIII - 01 (uma) Gerência Adjunta Administrativa, Padrão C 1;

IX - 01 (uma) Gerência de Fiscalização de Obras, Padrão C 2;



- X** - 01 (uma) Gerência de Fiscalização de Posturas, Padrão C 2;
- XI** - 01 (uma) Gerência de Licenciamento e Urbanismo, Padrão C 2;
- XII** - 01 (uma) Gerência de Fiscalização de Transportes, Padrão C 2;
- XIII** - 01 (uma) Gerência de Geoprocessamento e Estatística, Padrão C 2;
- XIV** - 01 (uma) Gerência de Projetos Prioritários, Padrão C 2;
- XV** - 01 (uma) Gerência de Projetos, Padrão C 2;
- XVI** - 01 (uma) Gerência de Dados Estatísticos, Padrão C 2;
- XVII** - 01 (uma) Gerência de Logística Documental, Padrão C 2;
- XVIII** - 01 (uma) Coordenação de Fiscalização de Obras, Padrão C 4;
- XIX** - 01 (uma) Coordenação de Fiscalização de Posturas, Padrão C 4;
- XX** - 01 (uma) Coordenação de Licenciamento Urbanístico, Padrão C 4;
- XXI** - 01 (uma) Coordenação de Fiscalização de Transportes, Padrão C 4;
- XXII** - 01 (uma) Coordenação de Geoprocessamento, Padrão C 4.

§ 2º. Os cargos de que tratam os incisos I, V, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI e XXII do § 1º deste artigo, já instituídos, passam a compor a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB.

Art. 7º O cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Padrão AP, passa a denominar-se **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Padrão AP**.

Art. 8º Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Coordenador Executivo de Análise de Projetos Prioritários, Padrão CE 1, de Coordenador Executivo de Captação de Recursos, Padrão CE 1, de Assessor Executivo I, Padrão CE 1, Subsecretário de Projetos Prioritários, Padrão CE 3, de Subsecretário de Captação de Recursos, Padrão CE 3, Gerente de Projetos Prioritários, Padrão C 2 e de Gerente de Projetos, Padrão C 2, conforme ordenados nos incisos II, III, IV, VI, VII, XIV e XV, do § 1º do artigo 6º, desta Lei.

Art. 9º Ficam criados 09 (nove) cargos de provimento em comissão de Assessor Operacional II, de Padrão CE 5, em conformidade com as especificações da Lei Municipal nº 8159/2025.

Art. 10. Para efeitos desta Lei, os cargos de Secretário Municipal e demais cargos de provimento em comissão ora instituídos ou já existentes, constantes da estrutura organizacional da SEMMA e da SEMDURB terão seus padrões de vencimento,

carga horária semanal de trabalho e requisitos para ocupação, definidos conforme disposto na Lei nº 7940/2022.

Art. 11. O Conselho Consultivo do Monumento Natural do Itabira, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Saneamento ficam vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Art. 12. O Conselho do Plano Diretor Municipal e o Conselho Municipal de Transportes e Tarifas ficam vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB.

Art. 13. Os organogramas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB são os constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 14. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por Decreto, a aplicação dos dispositivos desta Lei nos aspectos que forem necessários à viabilização do seu cumprimento.

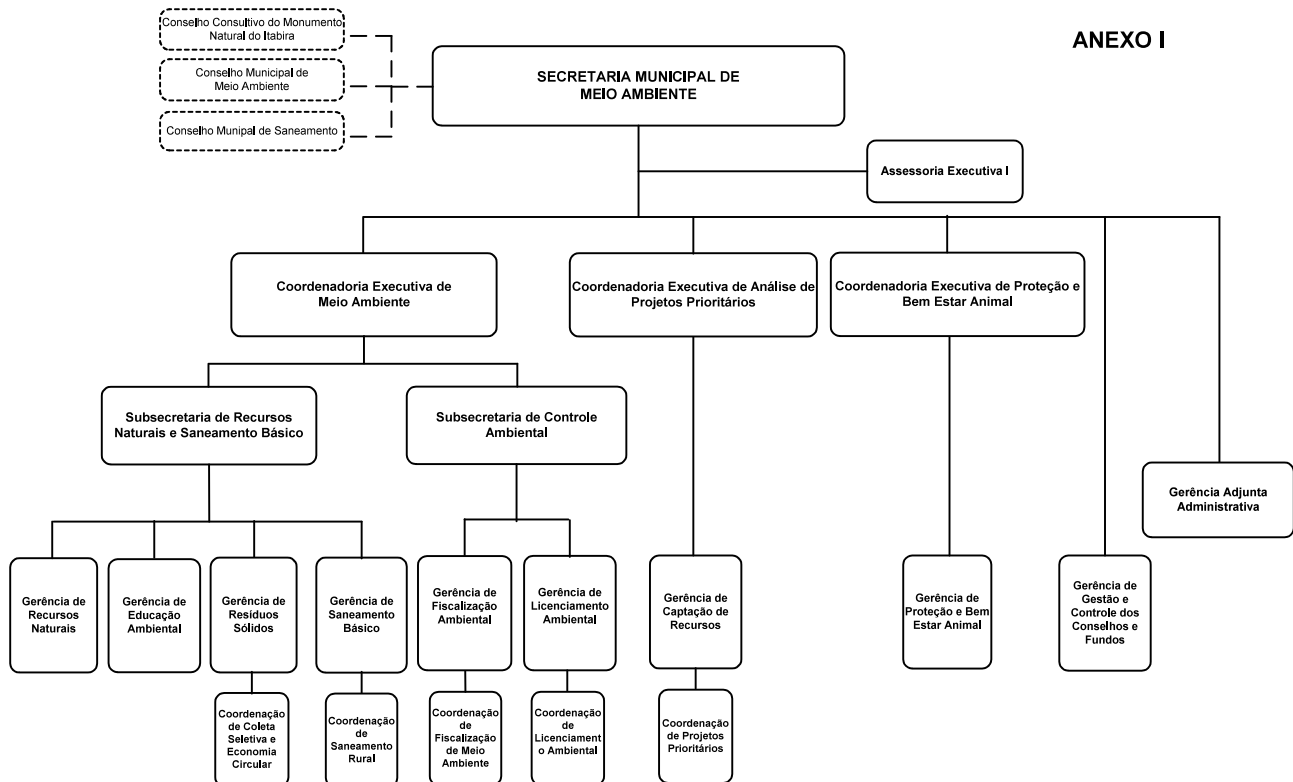
Art. 15. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente, ficando a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a adotar as providências necessárias à sua adequação.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

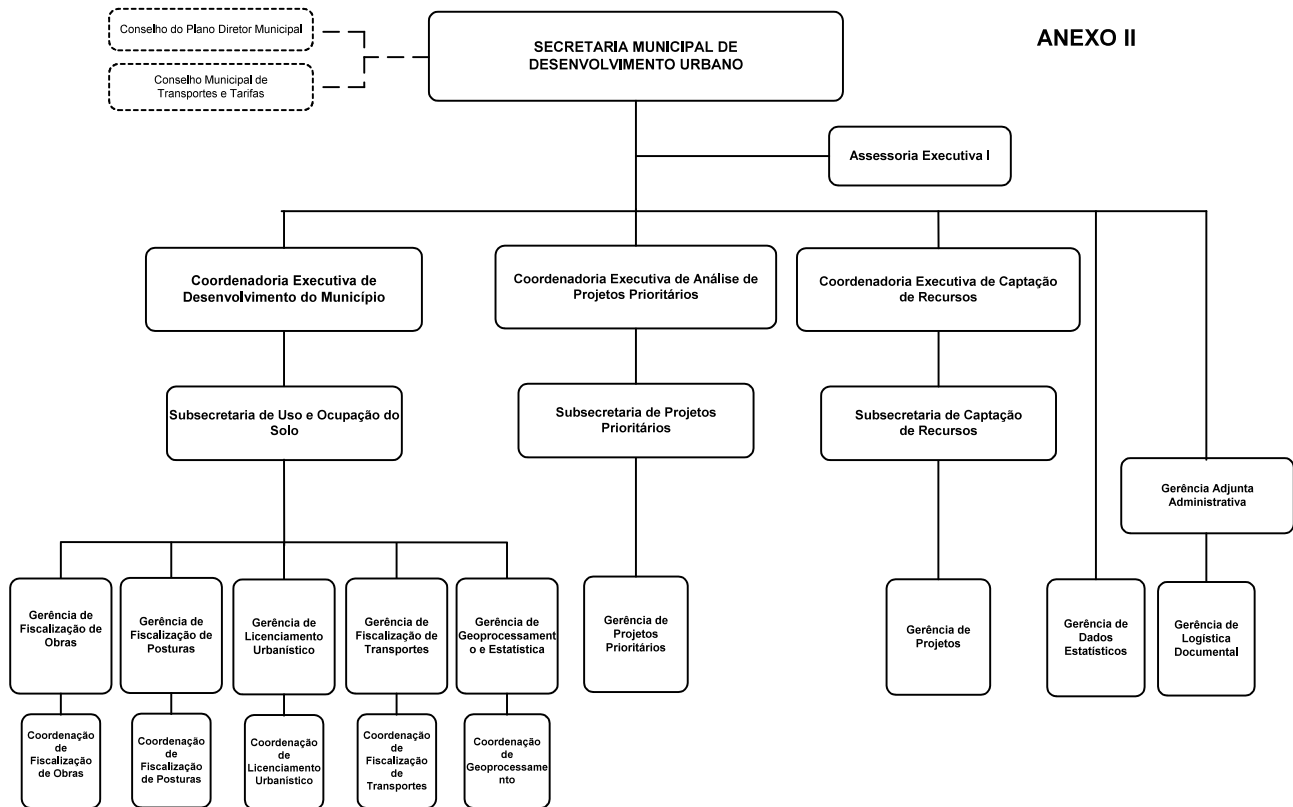
Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de maio de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

ANEXO I



ANEXO II



LEI N° 8169

REESTRUTURA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - SEMMAT, INSTITUI A SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELIMP, NA ESTRUTURA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reestruturada, nos termos desta Lei, a **Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT**, órgão de atuação finalística da Administração Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º São atribuições básicas da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços:

I – Exercer a superintendência geral das ações de manutenção e serviços urbanos, realizadas direta ou indiretamente, assegurando as condições de asseio, salubridade, segurança e higidez estrutural de vias e logradouros, em benefício do interesse público;

II – Atuar para que as ações de manutenção e serviços, realizadas direta ou indiretamente, atendam as demandas da população;

III – Administrar o Centro de Manutenção Urbana com o objetivo de que sejam produzidos os insumos necessários à execução de ações de manutenção e serviços de recuperação de estruturas de logradouros públicos;

IV – Programar e supervisionar a execução de atividades de reparos, melhoria e conservação de estradas, ruas, travessas, escadarias, passagens e caminhos municipais, inclusive drenagem, reparos elétricos, recuperação asfáltica, conservação e manutenção de praças, parques e jardins;

V – Administrar ações relativas à recuperação e manutenção da infraestrutura básica da cidade, assegurando o uso seguro de bens públicos;

VI – Atuar no gerenciamento do Aeroporto Municipal;

VII – Realizar estudos para racionalizar os serviços urbanos e melhorar a eficiência dos serviços públicos;

VIII – Fornecer dados e apoio técnico em assuntos relativos à prestação de serviços urbanos de natureza local, que demandem obras de maior vulto;

IX – Prestar informações e esclarecimentos sobre os serviços de responsabilidade da administração municipal, atendendo pedidos e reclamações;

X – Estabelecer canal de comunicação com a sociedade para melhorar a prestação de serviços públicos e divulgar os trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura;

XI - Desempenhar outras atribuições inerentes ao seu âmbito de atuação.

§ 1º. A SEMMAT compreende em sua estrutura as seguintes unidades administrativas:

I - 01 (uma) Coordenadoria Executiva de Manutenção e Serviços, Padrão CE 1;

II - 01 (uma) Assessoria Executiva I, Padrão CE 1;

III - 01 (uma) Subsecretaria de Monitoramento de Ações e Serviços Públicos, Padrão CE 3;

IV - 01 (uma) Subsecretaria de Manutenção e Serviços Públicos, Padrão CE 3;

V - 01 (uma) Subsecretaria de Infraestrutura, Padrão CE 3;

VI - 01 (uma) Gerência Adjunta de Manutenção e Serviços Públicos, Padrão C 1;

VII - 01 (uma) Gerência Adjunta de Gabinete, Padrão C 1;

VIII - 01 (uma) Gerência Adjunta Administrativa, Padrão C 1;

IX - 01 (uma) Gerência de Ouvidoria de Serviços e Manutenção, Padrão C 2;

X - 01 (uma) Gerência de Logística, Padrão C 2;

XI - 01 (uma) Gerência de Administração do CMU, Padrão C 2;

XII - 01 (uma) Gerência de Produção e Insumos, Padrão C 2;

XIII - 01 (uma) Gerência do Aeroporto Municipal, Padrão C 2;

XIV - 01 (uma) Gerência de Manutenção Asfáltica, Padrão C 2;

XV - 01 (uma) Gerência de Serviços Elétricos, Padrão C 2;

XVI - 01 (uma) Gerência de Manutenção de Praças, Parques e Jardins, Padrão C 2;

XVII - 01 (uma) Gerência de Manutenção de Drenagem, Padrão C 2;



- XVIII** - 01 (uma) Gerência de Manutenção de Estruturas, Padrão C 2;
- XIX** - 01 (uma) Gerência de Serviços Gerais, Padrão C 2;
- XX** - 01 (uma) Gerência Operacional, Padrão C 2;
- XXI** - 01 (uma) Gerência de Apoio Administrativo, Padrão C 2;
- XXII** - 01 (uma) Coordenação de Serviços Elétricos, Padrão C 4;
- XXIII** - 01 (uma) Coordenação de Revitalização, Padrão C 4;
- XXIV** - 01 (uma) Coordenação de Manutenção de Praças, Parques e Jardins, Padrão C 4;
- XXV** - 01 (uma) Coordenação de Manutenção de Drenagem, Padrão C 4;
- XXVI** - 01 (uma) Coordenação de Manutenção de Estruturas, Padrão C 4.

§ 2º. Os cargos de que tratam os incisos I e III a XXVI do § 1º deste artigo, já encontram-se instituídos, e permanecem na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT após sua reestruturação pela presente Lei.

Art. 3º Fica instituída, como órgão de atuação finalística da Administração Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a **Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIMP**.

Art. 4º São atribuições básicas da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana:

- I** - Formular estratégias e ações de intervenção voltadas à manutenção da limpeza e organização do ambiente urbano, visando a saúde pública e o bem-estar da população;
- II** - Realizar, sempre que se fizer necessário, a organização e a operação da coleta domiciliar e comercial de resíduos sólidos (lixo), garantindo que os materiais sejam recolhidos de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos;
- III** - Realizar a varrição das ruas, calçadas, praças, avenidas e outros espaços públicos, removendo sujeiras, folhas secas e detritos;
- IV** - Auxiliar na conservação e limpeza de praças, parques, jardins e outras áreas verdes, garantindo um ambiente saudável e agradável para a população;
- V** - Garantir a gestão adequada dos locais de destinação final de resíduos, como aterros sanitários, de forma que não prejudique o meio ambiente e a saúde pública;
- VI** - Realizar, sempre que se fizer necessário, a supervisão da coleta seletiva e destinação adequada de resíduos recicláveis, como plásticos, papéis, vidros e metais, além de incentivar o reuso de materiais quando possível;

VII - Identificar as áreas de acúmulo irregular de lixo (lixões clandestinos), além de monitorar a limpeza de estabelecimentos comerciais e industriais, garantindo o cumprimento das normas de higiene e saneamento, informando aos órgãos competentes das irregularidades porventura constatadas;

VIII - Organizar campanhas periódicas de limpeza e conscientização, como "Dia D de Limpeza", para incentivar a população a colaborar com a manutenção da cidade limpa e saudável;

IX - Coordenar a limpeza em casos de desastres naturais, como enchentes e tempestades, realizando a remoção de entulhos e detritos nas áreas afetadas, em conjunto com a Defesa Civil do Município;

X - Desempenhar outras atribuições inerentes ao seu âmbito de atuação, especialmente a fiscalização de contratos de serviços de limpeza urbana, na hipótese de terceirização.

§ 1º. A SELIMP compreende em sua estrutura as seguintes unidades administrativas:

I - 01 (uma) Coordenadoria Executiva de Operações e Fiscalização da Limpeza Urbana, Padrão CE 1;

II - 01 (uma) Assessoria Executiva I, Padrão CE 1;

III - 01 (uma) Subsecretaria de Ações Emergenciais, Padrão CE 3;

IV - 01 (uma) Subsecretaria de Fiscalização de Serviços, Padrão CE 3;

V - 01 (uma) Gerência Adjunta Administrativa, Padrão C 1;

VI - 01 (uma) Gerência de Necrópolis, Padrão C 2;

VII - 01 (uma) Gerência de Intervenção Imediata, Padrão C 2;

VIII - 01 (uma) Gerência de Resíduos, Padrão C 2;

IX - 01 (uma) Gerência de Limpeza Pública, Padrão C 2;

X - 01 (uma) Gerência de Notificação e Controle, Padrão C 2;

XI - 01 (uma) Coordenação de Cemitérios, Padrão C 4;

XII - 01 (uma) Coordenação de Limpeza de Vias Públicas, Padrão C 4.

§ 2º. Os cargos de que tratam os incisos VI, VIII, IX, XI e XII do § 1º deste artigo, já instituídos, ficam remanejados da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT para compor a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIMP.

Art. 5º Fica criado o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Limpeza Urbana, Padrão AP.**

Art. 6º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo I, Padrão CE 1, conforme ordenado no inciso II, do § 1º do artigo 2º, desta Lei.

Art. 7º Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Coordenador Executivo de Operações e Fiscalização da Limpeza Urbana, Padrão CE 1, de Assessor Executivo I, Padrão CE 1, de Subsecretário de Ações Emergenciais, Padrão CE 3, de Subsecretário de Fiscalização de Serviços, Padrão CE 3, de Gerente Adjunto Administrativo, Padrão C 1, de Gerente de Intervenção Imediata, Padrão C 2 e de Gerente de Notificação e Controle, Padrão C 2, conforme ordenados nos incisos I, II, III, IV, V, VII e X, do § 1º do artigo 4º, desta Lei.

Art. 8º Ficam criados 06 (seis) cargos de provimento em comissão de Assessor Operacional I, de Padrão CE 4, e 20 (vinte) cargos de provimento em comissão de Assessor Operacional II, de Padrão CE 5, em conformidade com as especificações da Lei Municipal nº 8159/2025.

Parágrafo único. Os cargos de que trata o *caput* deste artigo, além das secretarias municipais citadas no parágrafo único do artigo 12 da Lei nº 8.159, de 21/01/2025, (SEMMAT, SEMUI, SEMTRA e SEMAG) poderão também, ser alocados na Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELIMP, de acordo com a necessidade, devidamente justificada.

Art. 9º Os cargos de Secretário Municipal de Manutenção e Serviços, Padrão AP e de Secretário Municipal de Limpeza Urbana, Padrão AP, são considerados Agentes Políticos Municipais, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e por ele exonerados quando assim julgar conveniente.

Art. 10. Para efeitos desta Lei, os cargos de Secretário Municipal e demais cargos de provimento em comissão ora instituídos, constantes da estrutura organizacional da SEMMAT e SELIMP terão seus padrões de vencimento, carga horária semanal de trabalho e requisitos para ocupação, definidos conforme disposto na Lei nº 7940/2022.

Art. 11. Observado o interesse da administração, excepcionalmente, poderá ser dispensada a exigência específica de escolaridade para nomeação em cargo em comissão, no que couber, desde que reconhecida a experiência e o conhecimento na área de atuação, sobretudo aquelas consideradas relevantes para a administração.

Art. 12. O organograma da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT e da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELIMP são os constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 13. Fica autorizada a criação de mais uma Comissão Municipal de Pregão, nos moldes estabelecidos no artigo 54, I da Lei nº 7940/2022, com redação alterada pela Lei nº 8111/2024, com o propósito de assegurar agilidade nos procedimentos de

aquisição de bens, produtos e contratação de serviços e obras, considerando as alterações da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, já autorizada pela Lei nº 8159/2025 e demais propostas enviadas à Câmara Municipal.

§ 1º. A Comissão Municipal de Pregão a que se refere o caput deste artigo estará vinculada à Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços, visando o atendimento de suas demandas, bem como aquelas da Secretaria Municipal de Obras, da Secretaria Municipal de Agricultura, da Secretaria Municipal de Transportes, da Secretaria Municipal de Interior e da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana.

§ 2º. Os integrantes da comissão ora criada poderão ser nomeados ou remanejados de comissões de mesma natureza já existentes, em garantia dos objetivos estabelecidos no caput deste artigo.

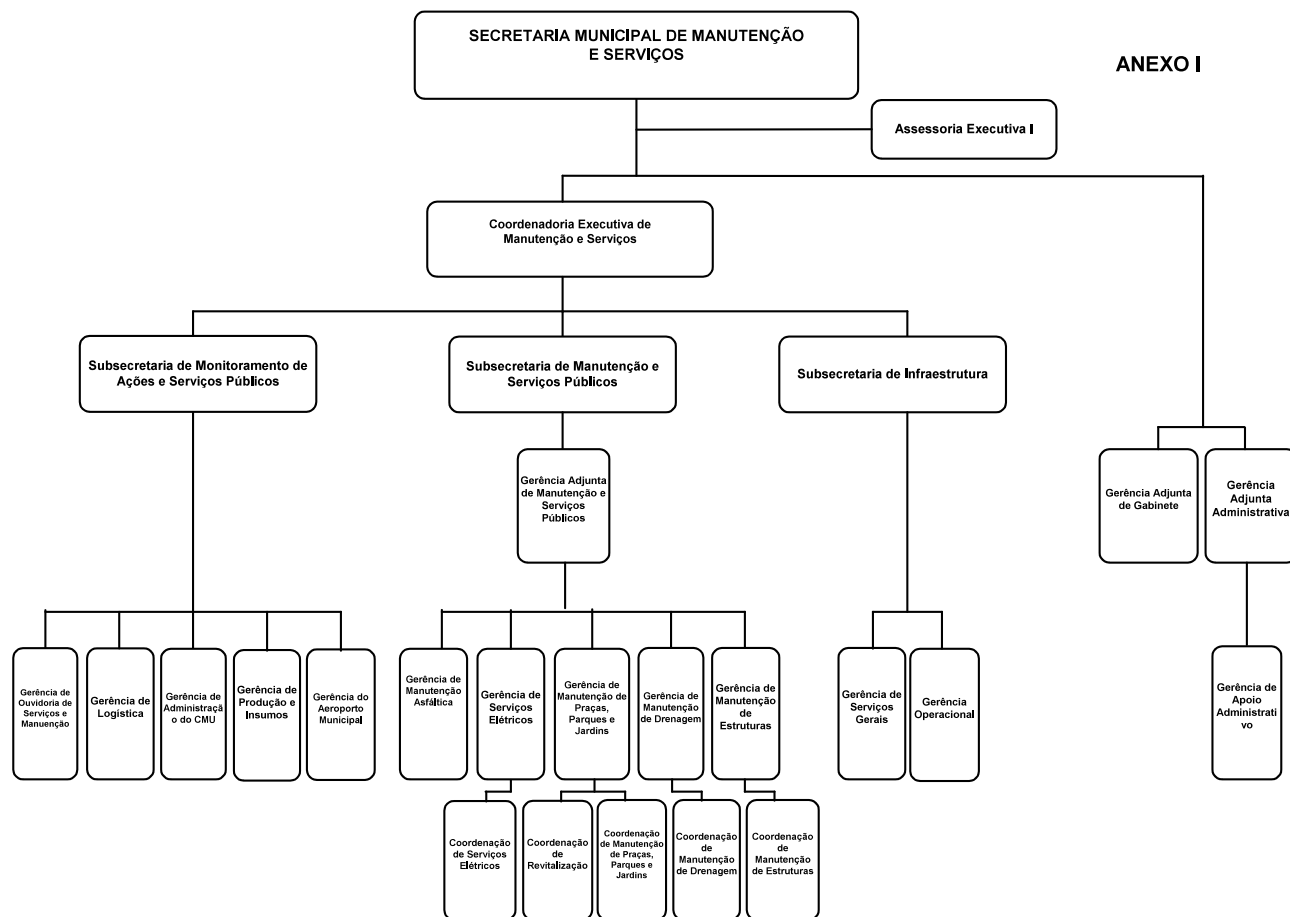
Art. 14. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por Decreto, a aplicação dos dispositivos desta Lei nos aspectos que forem necessários à viabilização do seu cumprimento.

Art. 15. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente, ficando a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a adotar as providências necessárias à sua adequação.

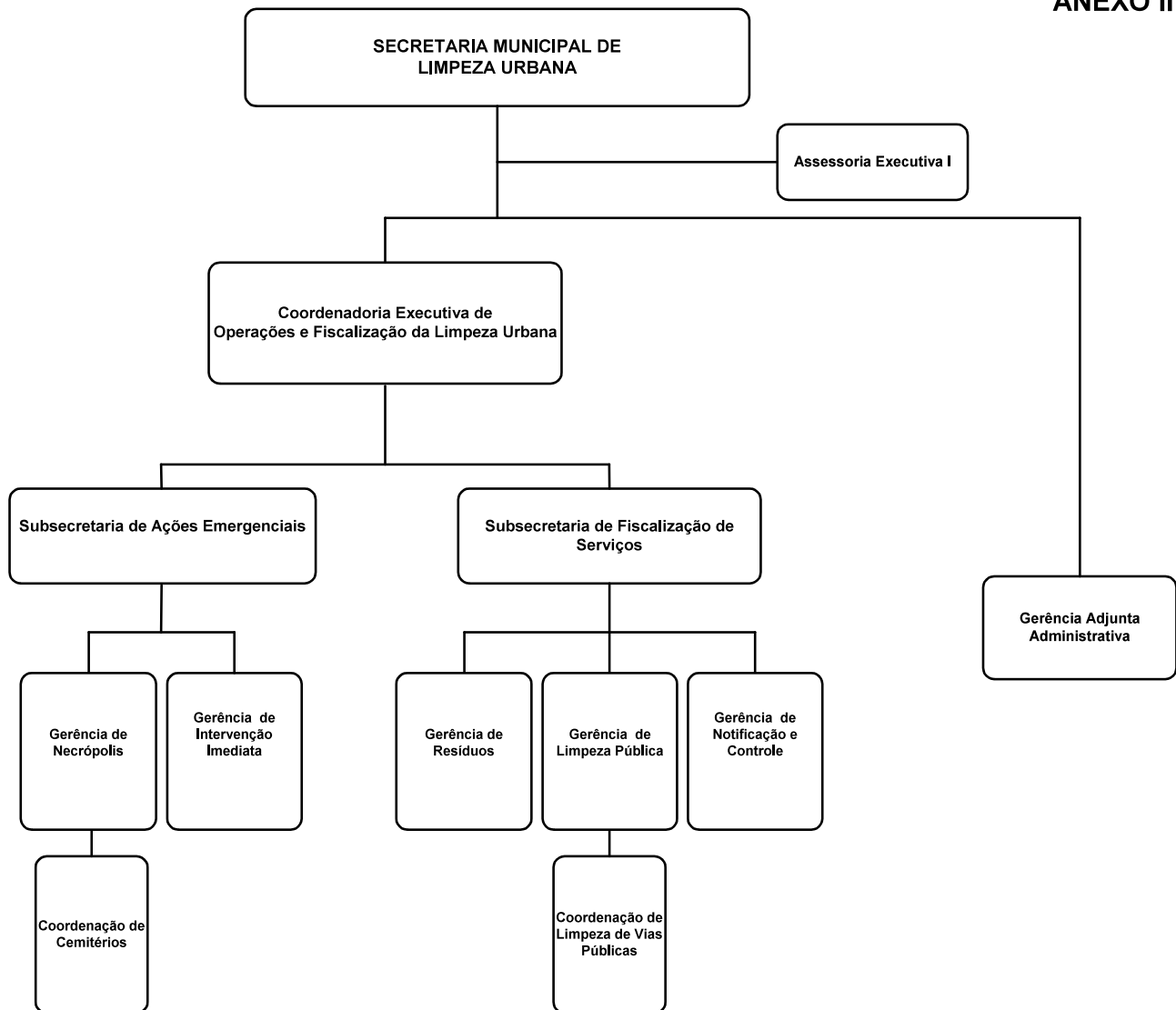
Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de maio de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



ANEXO II



LEI Nº 8170

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL EM PACOTUBA E ABERTURA DE CORREDORES DE ACESSO, VISANDO A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os serviços de infraestrutura necessários à implantação do Distrito Industrial em Pacotuba, em áreas vistoriadas e licenciadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, e oportunamente consideradas de interesse público, observadas as prescrições do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941 e legislação correlata, em especial o Plano Diretor Municipal - PDM.

Art. 2º A aquisição das áreas para criação de distrito industrial será objeto de desapropriação amigável ou judicial, podendo ser celebrado acordo para pagamento em prestações.

Art. 3º Os direitos de posse decorrentes da desapropriação da área, podem ser alienados a terceiros, locados, cedidos, arrendados, outorgados em regimes de concessão de direito real de uso, de concessão comum ou de parceria público-privada e ainda transferidos como integralização de fundos de investimento ou sociedades de propósito específico, conforme previsto em lei.

§ 1º. Na hipótese de celebração de ajuste com terceiros, o interessado terá título de posse provisória até que sejam cumpridas as obrigações assumidas.

§ 2º. Será cláusula obrigatória do ajuste a efetiva e tempestiva implantação, execução e operação do projeto apresentado pelo interessado quando do credenciamento à participação no distrito industrial.

§ 3º. O descumprimento de quaisquer obrigações previstas no ajuste implicará sua imediata rescisão, sem direito a indenização ou retenção de benfeitorias porventura realizadas.

Art. 4º Ficam identificados como trechos passíveis de abertura de corredores de acesso e promoção de infraestrutura básica, para a instalação de polos de investimentos, com criação de emprego e renda no Município de Cachoeiro de Itapemirim, os seguintes segmentos:



I - Aeroporto ao Centro Industrial de São Joaquim, (no seguimento da Rua José Calegário);

II - Aeroporto à BR 101, (no trajeto Parque de Exposições Avenida Getúlio Vargas x IBC x São Simão X Santa Tereza);

III - Valão a Monte Líbano, (no trajeto Valão x Morro Grande x Monte Líbano x CIT 142);

IV - Alto União nas proximidades do Posto de Saúde à Lambari (Estrada da Tijuca);

V - Safra do Km 17 da Rodovia BR 101, lado direito e esquerdo, até a divisa dos Municípios de Itapemirim x Atílio Viváqua;

VI - Itaoca à Fábrica de Cimento;

VII - Itaóca a São Vicente.

§ 1º. A ocupação das áreas adjacentes aos corredores industriais pela iniciativa privada será objeto de regulação por decreto do Poder Público, observado o ordenamento urbanístico, com o propósito de evitar a especulação imobiliária.

§ 2º. Identificado o potencial de instalação de polos de investimentos industriais ou comerciais, nos locais em que houver a abertura de corredores de acesso e de infraestrutura básica, poderá ser declarada a utilidade pública para fins de desapropriação ou formalizada a parceria público-privada, quanto à área respectiva.

§ 3º. Os segmentos referidos nos incisos I a VII do presente artigo não impede a abertura de corredores de acesso e de infraestrutura básica em outros trechos que apresentem características propícias às finalidades da presente Lei.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços poderá requisitar veículos, equipamentos em contratos de serviços de plantas e projetos para a realização dos serviços de infraestrutura, inclusive serviços de energia elétrica, muros, galpões, garagens, pavimentação de ruas e avenidas drenagem e o que mais for julgado necessário para o êxito da criação do distrito industrial e abertura de corredores de acesso.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir Comissão Especial, com participação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços e da Secretaria Municipal de Fazenda, com o propósito de:

I - elaborar estudos técnicos, fixando critérios para a avaliação de áreas de lotes destinados ao distrito industrial ou afetadas pela passagem dos corredores de acesso e infraestrutura;

II - definir parâmetros e fatores para efeito de limitação de valores das indenizações, quando for o caso, observado o inciso IV;

III - estabelecer condições de pagamento das indenizações aos proprietários, conforme o valor resultante da avaliação técnica;



IV - estabelecer o adequado zoneamento da região, considerando a natural valorização da área decorrente da realização da obra pública em referência;

V - fixar o valor do direito de posse dos lotes, conforme o zoneamento previsto no inciso IV deste artigo ou parâmetro correspondente;

VI - definir o índice de correção do valor apontado no inciso V, quando houver atraso no pagamento das prestações ou inadimplemento de que trata o inciso III do artigo 7º.

Art. 7º Observados os critérios definidos do artigo 6º, a alienação dos direitos de posse dos terrenos industriais de acordo com o projeto, será precedida de procedimento licitatório ou de chamamento público, para credenciamento, sendo formalizada em instrumento próprio que assegure as condições do negócio, em especial:

I - capacidade de concretização do projeto apresentado, no prazo do pagamento;

II - prazo de até 36 (trinta e seis) meses para pagamento;

III - rescisão em caso de atraso de mais de duas parcelas;

IV - desocupação do terreno no prazo de 60 (sessenta) dias;

V - perda do valor já pago e das benfeitorias realizadas.

Art. 8º Havendo regular início das obras do projeto industrial ou do empreendimento, pelos interessados, com o licenciamento previsto em lei, no período de até 36 (trinta e seis) meses, o pagamento das prestações será suspenso até a sua finalização ou conclusão de 80% dele, sendo outorgado instrumento de propriedade definitiva ou declaração de quitação.

Art. 9º No projeto de implantação do distrito industrial, será reservado número de lotes, na forma da planta de construção, para estabelecimentos comerciais e bancários, shoppings, escolas técnicas, unidade de saúde, heliporto, farmácias, centro administrativo municipal, posto de segurança, estação de tratamento de esgoto, serviço de distribuição de água, praças, serviço de limpeza pública, bem como área de preservação do meio ambiente em proteção da fauna e da flora.

Art. 10. Os terrenos reservados para estabelecimentos comerciais ou de serviços, serão ofertados nas mesmas condições e critérios fixados para os estabelecimentos industriais.

Art. 11. Os recursos a serem utilizados para aquisição da área a ser desapropriada serão provenientes do orçamento vigente ou obtidos por meio de empréstimo com instituições financeiras, nacionais ou internacionais, com garantia vinculada aos repasses relativos ao ICMS e ao FPM, sendo objeto de projeto de lei devidamente especificado.

Parágrafo único. Para obtenção dos recursos, poderão ainda, ser firmados termos de convênio com o governo estadual e federal, além de ajustes para recebimento de verbas parlamentares.



Art. 12. A transferência de recursos orçamentários próprios ou provenientes de convênio com o Governo do Estado, para o pagamento do valor da área a ser desapropriada, bem como construção de obras de infraestrutura necessárias aos corredores de acesso, será objeto de abertura de créditos especiais.

Art. 13. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por Decreto, a aplicação dos dispositivos desta Lei, em especial os estudos técnicos referidos no artigo 6º que trata dos critérios de avaliação, limites de indenização, valor dos lotes, modalidades de licitação ou chamamento público e demais especificações necessárias.

Art. 14. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente, ficando a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a adotar as providências necessárias à sua adequação.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de maio de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.569

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **NORMA AYUB ALVES** do cargo de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Padrão AP**, em 01 de junho de 2025.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de maio de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.570

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **NORMA AYUB ALVES** para exercer o cargo de **Assessora Especial de Governo, Padrão AP**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV, a partir de 02 de junho de 2025, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de maio de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.571

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Sr. **EDER BOTELHO DA FONSECA**, para responder, interinamente, pelo cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Padrão AP**, a partir de 02 de junho de 2025, com ônus para o Município.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de maio de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.572

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, *a partir de 02 de junho de 2025*, a designação do Sr. **FERNANDO SANTOS MOURA**, para responder, interinamente, pelo cargo de **Secretário Executivo de Relações Institucionais, Padrão AP**, na SEMGOV, constante do Decreto nº 35.081/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de maio de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.573

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de
suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor municipal abaixo mencionado, do respectivo cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV, em 01 de junho de 2025, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Luciano Baptista Oliveira Junior	Coordenador Executivo de Gestão	CE 1	SEMGOV

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de maio de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.574

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR** para exercer o cargo de **Secretário Executivo de Relações Institucionais, Padrão AP**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV, *a partir de 02 de junho de 2025*, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de maio de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.575

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO**, do cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**, **Padrão AP**, em 01 de junho de 2025.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de maio de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.576

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO**, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Padrão AP**, a partir de 02 de junho de 2025, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de maio de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.577

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Sr. **ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO**, para responder, interinamente, pelo cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Padrão AP**, a partir de 02 de junho de 2025, sem ônus para o Município.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de maio de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.578

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor municipal abaixo mencionado, do respectivo cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT, *a partir de 31 de maio de 2025*, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Marco Aurelis Cardozo da Silva	Gerente de Controle de Resíduos	C 2	SEMMAT

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de maio de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.579

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Sr. **ARY ROBERTO MOREIRA** para responder, interinamente, pelo cargo de **Secretário Municipal de Limpeza Urbana, Padrão AP**, a partir de 02 de junho de 2025, sem ônus para o Município.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de maio de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.580

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a nomeação de **Wallace Marvila Fernandes**, no cargo em comissão de Gerente de Administração do CMU, Padrão C 2, na SEMMAT, constante do Decreto nº 35.115/2025.

Art. 2º Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão, lotados na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT, em 01 de junho de 2025, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Giovanni Machado Mascarelo	Coordenador Executivo de Manutenção e Serviços	CE 1	SEMMAT
José Reynaldo Cordeiro Siqueira Júnior	Subsecretário de Limpeza Urbana	CE 3	SEMMAT
Viviani Montovani Veloso	Gerente Adjunta de Gabinete	C 1	SEMMAT

Art. 3º Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados nas Secretarias Municipais descritas, a partir de 02 de junho de 2025, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido pela Lei nº 7940/22, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
José Reynaldo Cordeiro Siqueira Júnior	Subsecretário de Infraestrutura	CE 3	SEMMAT
Viviani Montovani Veloso	Assessora Executiva I	CE 1	SEMMAT
Erenilda da Rosa Pereira	Gerente de Administração do CMU	C 2	SEMMAT
Gilza Ferreira de Brito	Coordenadora de Revitalização	C 4	SEMMAT
Tiago da Silva Carvalho	Coordenador de Serviços Elétricos	C 4	SEMMAT
Eber Blunck Silveira	Assessor Operacional II	CE 5	SEMMAT
Emerson Pereira Bazoni	Assessor Operacional II	CE 5	SEMMAT
Gil Rizo	Assessor Operacional II	CE 5	SEMMAT
João Batista Cassimiro	Assessor Operacional II	CE 5	SEMMAT
João Carlos Amorim Gonçalves	Assessor Operacional II	CE 5	SEMMAT
João Carreiro	Assessor Operacional II	CE 5	SEMMAT
Mateus Costa Olmo	Assessor Operacional II	CE 5	SEMMAT
Máximo Roberto Ramos	Assessor Operacional II	CE 5	SEMMAT
Maycon Gomes dos Santos	Assessor Operacional II	CE 5	SEMMAT
Osvaldo dos Santos	Assessor Operacional II	CE 5	SEMMAT
Giovanni Machado Mascarelo	Coordenador Executivo de Operações e Fiscalização da Limpeza Pública	CE 1	SELIMP

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de maio de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.581

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a nomeação dos servidores abaixo relacionados, constantes dos respectivos Decretos, em especial com relação a lotação do cargo em comissão ocupado, em decorrência das alterações providas pela Lei nº 8169, de 30/05/2025, a partir de 02 de junho de 2025, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	Lotação anterior	Nova Lotação	Decreto nº
Ivone Gomes Paulino	Gerente de Necrópolis	C 2	SEMMAT	SELIMP	34.952/25
Lucélia Castro de Jesus	Coordenadora de Cemitérios	C 4	SEMMAT	SELIMP	34.952/25
Romário Januário	Gerente de Limpeza Pública	C 2	SEMMAT	SELIMP	34.952/25

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de maio de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.582

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a nomeação dos servidores abaixo relacionados, constantes dos respectivos Decretos, em especial com relação a lotação do cargo em comissão ocupado, em decorrência das alterações providas pela Lei nº 8168, de 30/05/2025, a partir de 02 de junho de 2025, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	Lotação anterior	Nova Lotação	Decreto nº
Fabiana Ramos Dias Caçador	Subsecretária de Recursos Naturais e Saneamento Básico	CE 3	SEMURB	SEMMA	34.964/25
Klédison Alan Ramos	Gerente de Recursos Naturais	C 2	SEMURB	SEMMA	34.964/25
Mirian Teixeira Cleto Lira	Gerente de Educação Ambiental	C 2	SEMURB	SEMMA	34.964/25
Miria Márcia da Silva Assad	Gerente de Resíduos Sólidos	C 2	SEMURB	SEMMA	34.964/25
Alberto Estevão Marques Silva	Gerente de Saneamento Básico	C 2	SEMURB	SEMMA	34.964/25
Marcelo Altoé	Gerente de Fiscalização Ambiental	C 2	SEMURB	SEMMA	34.964/25
Mirela Almeida Fernandes	Gerente de Licenciamento Ambiental	C 2	SEMURB	SEMMA	34.964/25
Aline Garcia Barbieri	Gerente de Proteção e Bem Estar Animal	C 2	SEMURB	SEMMA	34.964/25
Karina Abreu Tannure	Gerente de Gestão e Controle dos Conselhos e Fundos	C 2	SEMURB	SEMMA	34.964/25
Leonardo Deles Quirino	Coordenador de Saneamento Rural	C 4	SEMURB	SEMMA	35.124/25
Anoel Costa Filho	Coordenador de Fiscalização de Meio Ambiente	C 4	SEMURB	SEMMA	35.033/25

Art. 2º Exonerar a servidora abaixo mencionada, do respectivo cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, em 01 de junho de 2025, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Ana Carolina Alves Souza	Coordenadora de Projetos	C 4	SEMURB

Art. 3º Nomear a servidora abaixo mencionada, para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a partir de 02 de junho de 2025, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei nº 7940/22, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Ana Carolina Alves Souza	Coordenadora de Projetos Prioritários	C 4	SEMMA

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de maio de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.583

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a nomeação dos servidores abaixo relacionados, constantes dos respectivos Decretos, em especial com relação a lotação do cargo em comissão ocupado, em decorrência das alterações providas pela Lei nº 8168, de 30/05/2025, a partir de 02 de junho de 2025, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	Lotação anterior	Nova Lotação	Decreto nº
Caio Brunoro Dilem	Subsecretário de Uso e Ocupação do Solo	CE 3	SEMURB	SEMDURB	35.403/25
Rosiane Inês Sieiro de Souza	Gerente Adjuta Administrativa	C 1	SEMURB	SEMDURB	34.964/25
Paulo César Baptista	Gerente de Fiscalização de Obras	C 2	SEMURB	SEMDURB	34.964/25
Fábio Gabriel Moreira	Gerente de Fiscalização de Posturas	C 2	SEMURB	SEMDURB	34.964/25
Cristina Alacrino Machado Barboza	Gerente de Licenciamento Urbanístico	C 2	SEMURB	SEMDURB	35.403/25
Willian Almeida Miranda	Gerente de Fiscalização de Transportes	C 2	SEMURB	SEMDURB	34.964/25
Luciano Quirino de Freitas	Gerente de Geoprocessamento e Estatística	C 2	SEMURB	SEMDURB	34.964/25
Leonardo Sartori Mancini	Gerente de Dados Estatísticos	C 2	SEMURB	SEMDURB	34.964/25
Jheifer Ferreira da Silva	Gerente de Logística Documental	C 2	SEMURB	SEMDURB	34.964/25
Marciano Girelli Marchiori	Coordenador de Fiscalização de Obras	C 4	SEMURB	SEMDURB	34.964/25
Juliana Maria Ayub Almeida	Coordenadora de Fiscalização de Posturas	C 4	SEMURB	SEMDURB	34.964/25
Priscila Peçanha de Oliveira Moreira	Coordenadora de Fiscalização de Transportes	C 4	SEMURB	SEMDURB	34.964/25
Raphael Mello Pereira	Coordenador de Geoprocessamento	C 4	SEMURB	SEMDURB	35.357/25

Art. 2º Exonerar o servidor abaixo mencionado, do respectivo cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, em 01 de junho de 2025, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Victor Galvão Rabbi	Coordenador Executivo de Desenvolvimento da Cidade	CE 1	SEMURB

Art. 3º Nomear o servidor abaixo mencionado, para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB, a partir de 02 de junho de 2025, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei nº 7940/22, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Victor Galvão Rabbi	Coordenador Executivo de Desenvolvimento do Município	CE 1	SEMDURB

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de maio de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 35.584

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 42873/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, o servidor **MATHEUS ROCHA DE SOUZA RAMOS**, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV, *a partir de 02 de junho de 2025*.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de maio de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.585

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Processos Digitais nº 35035/2025, nº 42894/2025 e nº 43414/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, dos respectivos cargos em comissão, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas nas Secretarias Municipais descritas, *nas datas citadas*, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	Data
Eduarda Castilho Rodrigues	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMFA	A partir de 05/05/2025
Laiza Barcelos Costa	Gerente Administrativa	C 2	SEMAG	Em 31/05/2025

Art. 2º Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão, lotados na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT, *a partir de 02 de junho de 2025*, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	Data
Antonino Souza Sereno	Assessor Operacional II	CE 5	SEMMAT	A partir de 02/06/2025
Rogério Luiz Perestelo Silva	Assessor Operacional II	CE 5	SEMMAT	A partir de 02/06/2025

Art. 3º Nomear o servidor abaixo mencionado para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotado na Secretaria Municipal de Interior - SEMUI, *a partir de 02 de junho de 2025*, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	A partir de
Marcos Antônio Quinto	Gerente Adjunto Regional	C 1	SEMUI	02/06/2025

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de maio de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 35.586

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 34.335, DE 12 DE JULHO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 42639/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o **Plano de Contratação Anual – PCA** para o exercício de 2025, aprovado através do Decreto nº 34.335, de 12/07/2024, acrescentando para tanto, o que se segue abaixo:

PCA SEMGOV Nº 0002/2025
ID PCA PNCP: 27165588000190-0-000002/2025
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico
Gestor: Edson da Silva Janoário
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço de buffet com disponibilização de espaço climatizado, visando a realização da recepção do Cachoeirense Ausente nº 1 de 2025."
Valor: R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de maio de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 35.587

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO - FMPE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 1.060/2012, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012, E REESTRUTURADO PELO DECRETO Nº 35.162, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
tendo em vista o que consta do Processo Digital nº
43276/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do **Fórum Municipal Permanente de Educação**
– FMPE de Cachoeiro de Itapemirim, que passa a ser constituído conforme segue:

I – Secretaria Municipal de Educação:

a) Celeida Chamão de Medeiros

II - Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim – CME/CI:

a) Titular - Ivane Beltrani Fornaciare Giori
b) Suplente - Alexsander Saluci Esquincalha

III - Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE:

a) Titular – Luciana Aparecida Raymundo
b) Suplente - Cleidilane Jerônimo de Oliveira

IV - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

a) Titular - João Batista de Freitas
b) Suplente - Paula da Silva Tosta

V - Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

a) Titular – Stephaine Karla Darós
b) Suplente – Rodrigo da Costa Archanjo

VI - Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim – FAMMOPOCI:

a) Titular - Selma Maria Ferreira da Silva Machado
b) Suplente - Fabiana Costalonga da Silva Ravera

VII- Comissão de Estudos Afro-Brasileiros:

a) Titular – Sabrina Barbosa da Silva da Cruz
b) Suplente - Suzana Maria das Neves

VIII - Superintendência Regional de Educação de Cachoeiro de Itapemirim:

a) Titular – Paulo Sérgio Lopes de Oliveira
b) Suplente – Elba Regina de Oliveira Dias

IX - Universidade Aberta do Brasil – Polo UAB Cachoeiro de Itapemirim:

- a) Titular - Alessandra das Graças Caetano de Oliveira
- b) Suplente - Cláudio Adão Gama Gomes

X - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEMCA:

- a) Titular - Maria Antonia dos Santos Passamai
- b) Suplente - Leonardo Batista Macedo

XI - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

- a) Titular - Brunella Athayde Soares
- b) Suplente - Mirian Pereira

XII - Representante de Pais de Alunos:

- a) Titular - Tânia Valentina de Oliveira Machado
- b) Suplente - Daniela Santos

XIII - Instituto Federal do Espírito Santo – IFES:

- a) Titular - Edson Maciel Peixoto
- b) Suplente - Nilson Alves da Silva

XIV - Sindicato das Empresas Particulares de Ensino do Estado do Espírito Santo – SINEPE:

- a) Titular - Beatriz Saib Chequer Rizo
- b) Suplente - Charline Bravim Barrozo

XV - Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Cachoeiro de Itapemirim - OAB/CI

- a) Titular - Rachel Pereira Dias Calegario
- b) Suplente - Marcela Machado Ferri Bernardes

XVI – Movimento dos Empresários do Sul do Espírito Santo – MESSES:

- a) Titular - José Bessa Barros
- b) Suplente - Fernanda Ferreira Villela Vieira

XVII – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT

- a) Titular - Adriana Gonçalves Pinheiro
- b) Suplente - Marcela Amistá Gomes Magalhães

Art. 2º Para a implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação – PME no âmbito deste Município, as atribuições dos representantes que compõem o FMPE serão deliberadas em legislação específica.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 35.462, de 06/05/2025.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de maio de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.588

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora abaixo mencionada, do respectivo cargo em comissão, lotada na Procuradoria Geral do Município - PGM, em 01 de junho de 2025, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	Data
Giovanna Pagani Scaramussa	Consultora Interna da Procuradoria Geral do Município	CE 5	PGM	Em 01/06/2025

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados nas Secretarias Municipais descritas, a partir de 02 de junho de 2025, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	A partir de
Giovanna Pagani Scaramussa	Gerente Adjunta de Monitoramento e Indicadores	C 1	SEMGOV	02/06/2025
Antônio Marques do Nascimento	Consultor Interno	CE 5	SEMUI	02/06/2025

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de maio de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.589

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº 7940, de 10 de março de 2022, fica alterado cargo em comissão da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com o remanejamento de unidades administrativas, nos moldes deste Decreto.

Art. 2º Os cargos de Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor, Padrão CE 1, de Gerente de Atendimento, Padrão C 2, de Gerente de Fiscalização, Padrão C 2 e de Gerente Jurídico, Padrão C 2, pertencentes à Estrutura Organizacional da Procuradoria Geral do Município - PGM, ficam remanejados para a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos - SEMCIT.

Art. 3º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON passa a ficar vinculado à Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos - SEMCIT.

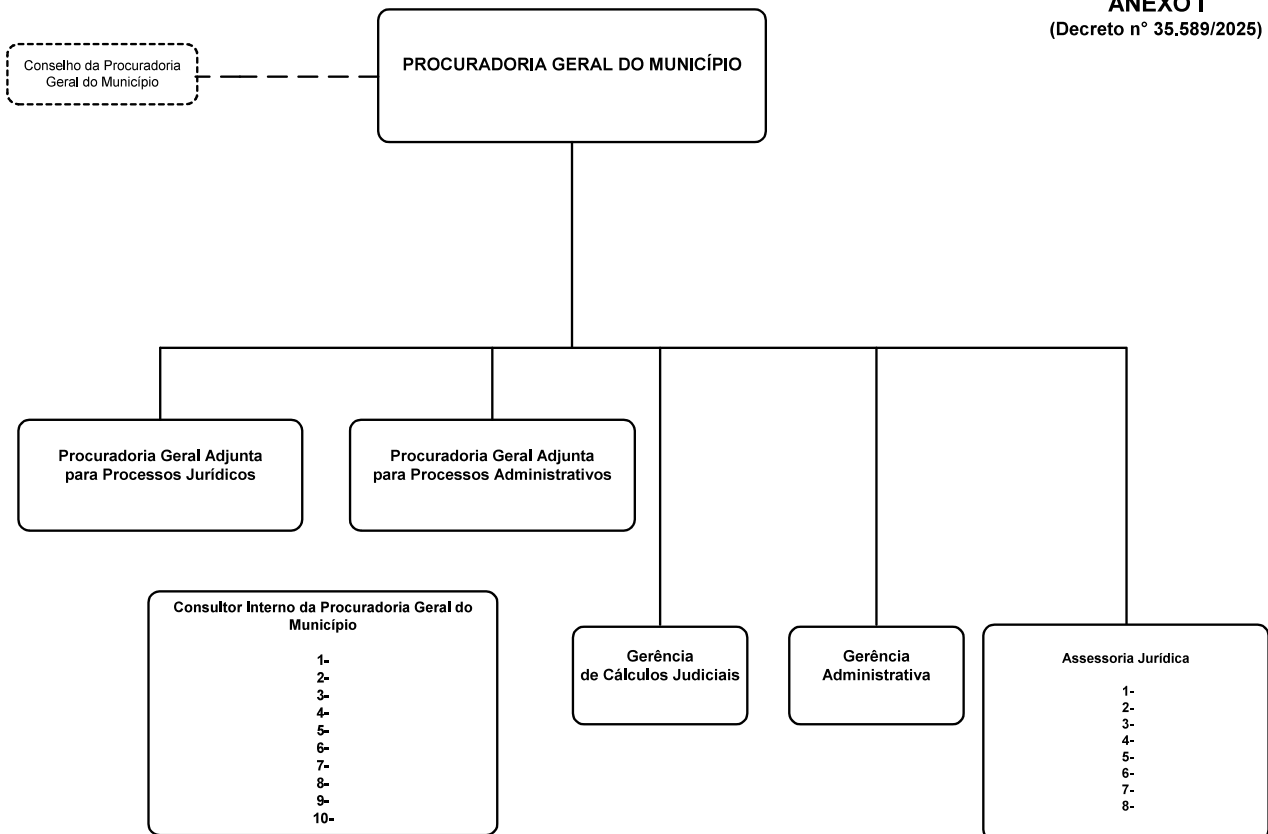
Art. 4º Os organogramas da Procuradoria Geral do Município - PGM e da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos - SEMCIT passam a vigorar conforme Anexos I e II deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

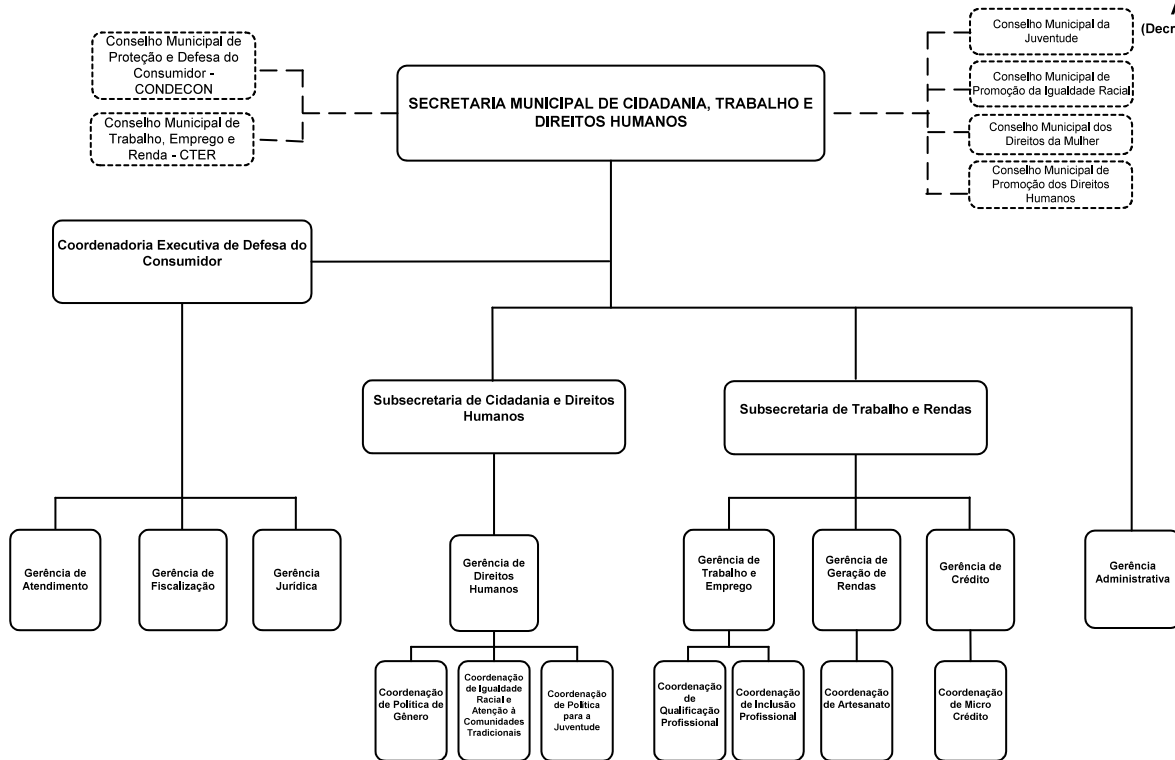
Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de maio de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Decreto nº 35.589/2025)



ANEXO II
(Decreto nº 35,589/2025)



DECRETO Nº 35.590

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a nomeação dos servidores abaixo relacionados, constantes dos respectivos Decretos, em especial com relação a lotação do cargo em comissão ocupado, em decorrência das alterações providas pelo Decreto nº 35.589/2025, a partir de 02 de junho de 2025, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	Lotação anterior	Nova Lotação	Decreto nº
Fabiano Costa Pimentel	Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor	CE 1	PGM/Procon	SEMCIT	34.937/25
Edenilson Costa	Gerente Jurídico	C 2	PGM/Procon	SEMCIT	34.958/25
Noemi Nantes Borges Falsoni	Gerente de Atendimento	C 2	PGM/Procon	SEMCIT	34.998/25
Ricardo Silva Fonseca	Gerente de Fiscalização	C 2	PGM/Procon	SEMCIT	34.958/25
Felipe Augusto Rodrigues Bonandi	Consultor Interno	CE 5	PGM/Procon	SEMCIT	34.958/25
Helena Borges Valadão	Consultora Interna	CE 5	PGM/Procon	SEMCIT	34.937/25
Ana Clara Manenti da Costa	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	PGM/Procon	SEMCIT	35.212/25
Barbara Ferreira de Oliveira	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	PGM/Procon	SEMCIT	34.958/25
Carlos Antônio Sant'Ana Carloto	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	PGM/Procon	SEMCIT	34.958/25
Geyssila Soares Coelho Souza	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	PGM/Procon	SEMCIT	34.958/25
Gustavo Nassif	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	PGM/Procon	SEMCIT	34.958/25
Shayse de Oliveira Batista	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	PGM/Procon	SEMCIT	34.958/25
Jacqueline Dias Rodrigues Amaral	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	PGM/Procon	SEMCIT	34.958/25
Ana Paula Martins Passabon	Assessora Técnica de Nível Superior	C 3	PGM/Procon	SEMCIT	35.378/25
José Fernando Moreira dos Santos	Assessor Técnico de Nível Superior	C 3	PGM/Procon	SEMCIT	34.958/25
Katiúcia Biló Baptista	Assessor Técnico de Nível Superior	C 3	PGM/Procon	SEMCIT	34.958/25
Maria Cristina Machado Neves	Assessor Técnico de Nível Superior	C 3	PGM/Procon	SEMCIT	34.958/25
Neidemar Paulino de Souza	Assessor Técnico de Nível Superior	C 3	PGM/Procon	SEMCIT	34.958/25
Verônica Nascimento Gonçalves	Assessor Técnico de Nível Superior	C 3	PGM/Procon	SEMCIT	34.958/25

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de maio de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



Decreto Nº 0035591/2025-30 de maio de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008158/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

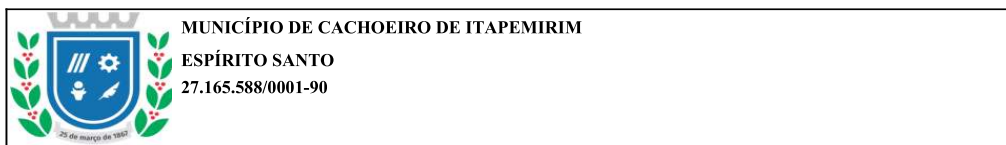
Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.452.540,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 30/05/2025

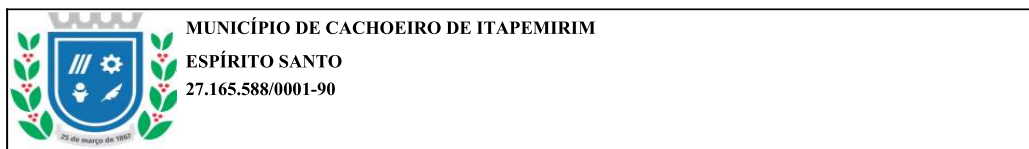
THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a) Municipal



Decreto Nº 0035591/2025-30 de maio de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO:2.005 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
150000000001	33903016000	0,00	5.000,00
150000000001	33903972000	5.000,00	0,00
Total por Ação		5.000,00	5.000,00
Total por Unidade		5.000,00	5.000,00
Total por Órgão		5.000,00	5.000,00
ÓRGÃO:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
AÇÃO:2.038 - ESCOLA DO SERVIDOR			
150000000001	33903933000	0,00	2.000,00
150000000001	33903940000	0,00	2.000,00
150000000001	33903955000	0,00	442,00
Total por Ação		0,00	4.442,00
AÇÃO:2.040 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO SOCIAL			
150000000001	33903972000	4.442,00	0,00
Total por Ação		4.442,00	0,00
Total por Unidade		4.442,00	4.442,00
Total por Órgão		4.442,00	4.442,00
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
AÇÃO:2.087 - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA			
166000006002	33903999000	0,00	18.000,00
166100000013	33903007000	0,00	80.960,00
Total por Ação		0,00	98.960,00
AÇÃO:2.091 - CCVA - CENTRO DE CONVIVENCIA VIDA ATIVA			
166000006001	33903007000	0,00	100.000,00
166000006001	33903943000	0,00	4.138,00
Total por Ação		0,00	104.138,00
AÇÃO:2.096 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA			
166000006001	33903999000	67.660,00	0,00
Total por Ação		67.660,00	0,00
AÇÃO:2.100 - CADASTRO UNICO - PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
166000000401	33903999000	2.328,00	0,00
Total por Ação		2.328,00	0,00
AÇÃO:2.106 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
166000006002	33903999000	52.150,00	0,00
166100000013	33903999000	80.960,00	0,00
Total por Ação		133.110,00	0,00
Total por Unidade		203.098,00	203.098,00
Total por Órgão		203.098,00	203.098,00
ÓRGÃO:23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
AÇÃO:2.047 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRONICO			
150000000001	33903999000	0,00	2.240.000,00
Total por Ação		0,00	2.240.000,00
Total por Unidade		0,00	2.240.000,00
Total por Órgão		0,00	2.240.000,00
ÓRGÃO:24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
AÇÃO:2.013 - MODERNIZAÇÃO DE CONTROLE, ATIVOS E MANUTENÇÃO			
150000000001	33903999000	2.240.000,00	0,00
Total por Ação		2.240.000,00	0,00





Decreto N° 0035591/2025-30 de maio de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
	Total por Unidade	2.240.000,00	0,00
	Total por Órgão	2.240.000,00	0,00
	Total da Movimentação	2.452.540,00	2.452.540,00

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal

DECRETO Nº 35.592

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a nomeação dos servidores abaixo relacionados, constantes dos respectivos Decretos, em especial com relação a lotação do cargo em comissão ocupado, em decorrência das alterações providas pela Lei nº 8168, de 30/05/2025, a partir de 02 de junho de 2025, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	Lotação anterior	Nova Lotação	Decreto nº
Carla Ramos Prucoli Deskiavoni	Assessora Executiva II	CE 4	SEMURB	SEMDURB	35.033/25
Sérgio Marçal Gouveia	Consultor Interno	CE 5	SEMURB	SEMDURB	35.271/25
Aline Grolla	Consultora Interna	CE 5	SEMURB	SEMMA	34.965/25
Cristiane Bolzan Duarte	Consultora Interna	CE 5	SEMURB	SEMMA	34.964/25
Endrica Marcelino da Silva	Assessora Executiva II	CE 4	SEMURB	SEMMA	34.964/25
Jakeline Rodrigues Cassa Cardozo	Assessora Técnica de Nível Superior	C 3	SEMURB	SEMMA	35.220/25
Loraini Milagre Ravera	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMURB	SEMMA	35.220/25
Mônica Valéria da Silva Oliveira	Consultora Interna	CE 5	SEMURB	SEMMA	34.982/25
Ruimar Mateus Dardengo	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMURB	SEMMA	34.964/25

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de maio de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.126/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.523/2025, resolve:

Art. 1º Conceder **FÉRIAS-PRÊMIO** aos servidores constantes na relação abaixo, no período de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009 de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	DECÊNIO	A PARTIR DE	PROC. Nº
JOSÉ MARCOS SOARES VALLADÃO	TOPÓGRAFO	SEMURB	2014/2024	02/06/2025	79417/2024
SOLANGE ALVES DOS SANTOS PEREIRA	GARI	SEMURB	2014/2024	02/06/2025	32059/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de maio de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

PORTARIA Nº 1.127/2025

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGOS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decretos nºs 18.275/2008 e 35.523/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **40050/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam declarados vagos os cargos abaixo relacionados, até então ocupados pelos servidores mencionados, a contar de 20 de maio de 2025, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável, com base no inciso VI do artigo 49 da Lei nº 4009/1994.

MATRÍCULA	CARGOS	SERVIDORES	LOTAÇÃO
2931202	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	CRISTIANE DOS SANTOS ROSA	SEME
13343808	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE APOIO UNIDADE DE SAÚDE	SUZANA APARECIDA RICARTE GARCIA ROQUE	SEMUS
3197801	AJUDANTE GERAL	ROSANGELA NUNES MACHADO	SEMDDES
23322408	PROF PEB A	DEBORA CRISTINA COSTALONGA MONTEIRO	SEME
4434509	PROF PEB A	GLEICE DE SOUZA PINTO SANTOS	SEME

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de maio de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

PORTARIA Nº 1.128/2025

**DESIGNA SERVIDORES PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do
Espírito Santo, no uso de suas atribuições
delegadas através do Decreto nº 34.913/2025,
resolve:

Art. 1º Designar os servidores **ANDRE
FERREIRA MARANGONI** e **ERICA FAVERO SINGUI ALTOE**, lotados na
SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços
constantes no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 076/2025 29/05/2025	PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA - ME	Contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização de show do Grupo The Fevers, com duração prevista de 1h40min, a ser realizado às 22 horas do dia 27 de junho de 2025, no Parque de Exposição "Carlos Calado Barbosa", durante as comemorações da Festa de Cachoeiro 2025, incluindo o valor do cachê, que deverá englobar todos os custos necessários à execução da apresentação, tais como: transporte (aéreo e local), hospedagem, alimentação, estrutura de camarins, carregadores, produção técnica, emissão de notas fiscais e demais encargos eventualmente incidentes.	30085/2025

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º Os fiscais nomeados deverão providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de maio de 2025.

LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 1.129/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas no Decreto nº 34.917/2025, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **THIAGO DA SILVA DUARTE**, lotado na SEMESP, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 075/2025 28/05/2025	PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA- ME	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, VISANDO A PREMIAÇÃO DOS ATLETAS QUE PARTICIPAREM DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS OU APOIADAS PELA SEMESP	39170/2025

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.



V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópias do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de maio de 2025.

RODOLPHO SILVA MAIA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 1.130/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.523/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº **43611/2025**, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **NATALIA TERRA VEREDIANO**, lotada na SEMAD, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 063/2025 23/04/2025	TELEVISÃO VITÓRIA S/A	Contratação de Empresa Especializada para Veiculação de Publicações Oficiais afetas a atos administrativos e matérias afins a Processos Licitatórios em jornal de circulação diária Municipal e Estadual de forma impressa e/ou por meio eletrônico .	21238/2025

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor dos contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia dos contratos, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 947/2025**.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de maio de 2025.

FERNANDO SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração (Interino)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

CONTRATADA: N.O. CAMPOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OBJETO: Renovação da locação do Imóvel localizado à Rua Capitão Deslandes, nº 01, Centro, Nesta Cidade, matriculado no Cartório de 1º Ofício/1ª Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme Registro de Imóveis, matrícula nº 41.749, Livro nº 2, Ficha nº 01, em 08 de janeiro de 2016, visando as instalações físicas da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: fica renovado também o valor do contrato, no valor mensal de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais e vinte e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão: 04

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 2.010

Elemento de Despesa: 33903910000

Ficha/Fonte de Recurso: 0338/150000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2025

SIGNATÁRIOS: Fernando Santos Moura - Secretário Municipal de Administração Interino e Nelson de Oliveira Campos - Sócio da Locadora

PROCESSO: 11116/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 077/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT

CONTRATADA: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização de show do Bruno e Barreto, com duração prevista de 1h30min, a ser realizado às 20:30 horas do dia 29 de junho de 2025, no Parque de Exposição “Carlos Caiado Barbosa”, durante as comemorações da Festa de Cachoeiro 2025, incluindo o valor do cachê, que deverá englobar todos os custos necessários à execução da apresentação, tais como: transporte (aéreo e local), hospedagem, alimentação, estrutura de camarins, carregadores, produção técnica, emissão de notas fiscais e demais encargos eventualmente incidentes.

FESTA DE CACHOEIRO 2025				
DIA	HORARIO	DURAÇÃO	VALOR	Local
29/06/25	20:30 a 22:00	1h30min	R\$ 175.000,00	Parque de Exposição “Carlos Caiado Barbosa
Valor Total			R\$ 175.000,00	

VALOR: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil, reais)

PRAZO: 31/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 12

Unidade: 01

Projeto/Atividade: 1.037

Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte: 02238/150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025

SIGNATÁRIOS: Larissa Patrão Machado Valory Heleno - Secretária Municipal de Cultura e Turismo e André Luiz Evaristo Tavares - Sócio da Contratada.

PROCESSO: 30086/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 30/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES VOLUNTÁRIOS
ALFABETIZADORES QUE ATUARÃO NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – 2025 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
RESULTADO PRELIMINAR**

Classificação	CPF	Data de Nascimento	Situação da Inscrição	Motivo do Indeferimento	Pontuação		
					Formação Acadêmica	Experiência Profissional	Total
1º lugar	02*.***.***-42	04/07/1971	Classificado	*****	8,0	10,0	18,0
2º lugar	16*.***.***-41	21/04/2000	Classificado	*****	7,0	4,0	11,0
3º lugar	14*.***.***-40	10/09/1995	Classificado	*****	10,0	0	10,0
4º lugar	02*.***.***-08	13/07/1970	Classificado	*****	8,0	0	8,0
5º lugar	04*.***.***-88	25/09/1976	Classificado	*****	8,0	0	8,0
6º lugar	10*.***.***-03	27/09/1983	Classificado	*****	8,0	0	8,0
7º lugar	09*.***.***-14	13/10/1983	Classificado	*****	8,0	0	8,0
8º lugar	10*.***.***-26	09/04/1984	Classificado	*****	8,0	0	8,0
9º lugar	12*.***.***-09	22/06/1988	Classificado	*****	8,0	0	8,0
10º lugar	12*.***.***-93	05/08/1988	Classificado	*****	8,0	0	8,0
11º lugar	12*.***.***-30	08/05/1989	Classificado	*****	8,0	0	8,0
12º lugar	13*.***.***-13	17/06/1990	Classificado	*****	8,0	0	8,0
13º lugar	12*.***.***-93	02/03/1991	Classificado	*****	8,0	0	8,0
14º lugar	03*.***.***-73	12/08/1974	Classificado	*****	5,0	0	5,0
15º lugar	10*.***.***-85	15/12/1985	Classificado	*****	5,0	0	5,0
16º lugar	05*.***.***-48	04/07/1987	Classificado	*****	5,0	0	5,0

**EDITAL Nº 30/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES VOLUNTÁRIOS
ALFABETIZADORES QUE ATUARÃO NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – 2025 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
RESULTADO PRELIMINAR**

Classificação	CPF	Data de Nascimento	Situação da Inscrição	Motivo do Indeferimento	Pontuação		
					Formação Acadêmica	Experiência Profissional	Total
17º lugar	11*.***.***-03	22/01/1989	Classificado	*****	5,0	0	5,0
18º lugar	14*.***.***-78	12/05/1993	Classificado	*****	5,0	0	5,0
19º lugar	15*.***.***-46	25/10/1994	Classificado	*****	5,0	0	5,0
20º lugar	12*.***.***-79	27/12/1994	Classificado	*****	5,0	0	5,0
21º lugar	17*.***.***-16	23/11/1999	Classificado	*****	5,0	0	5,0
22º lugar	90*.***.***-00	14/06/1964	Classificado	*****	3,0	0	3,0
23º lugar	13*.***.***-93	22/06/1993	Classificado	*****	3,0	0	3,0
24º lugar	13*.***.***-78	17/03/1990	Classificado	*****	2,0	0	2,0
25º lugar	16*.***.***-05	28/09/1999	Classificado	*****	2,0	0	2,0
26º lugar	00*.***.***-16	24/03/1964	Classificado	*****	0	0	0
27º lugar	08*.***.***-03	03/06/1981	Classificado	*****	0	0	0
28º lugar	10*.***.***-08	01/11/1985	Classificado	*****	0	0	0
29º lugar	11*.***.***-28	02/10/1986	Classificado	*****	0	0	0
30º lugar	13*.***.***-62	13/06/1993	Classificado	*****	0	0	0
31º lugar	14*.***.***-08	25/09/1993	Classificado	*****	0	0	0
32º lugar	15*.***.***-10	18/10/1995	Classificado	*****	0	0	0

**EDITAL Nº 30/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES VOLUNTÁRIOS
ALFABETIZADORES QUE ATUARÃO NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – 2025 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
RESULTADO PRELIMINAR**

Classificação	CPF	Data de Nascimento	Situação da Inscrição	Motivo do Indeferimento	Pontuação		
					Formação Acadêmica	Experiência Profissional	Total
33º lugar	16*.***.***-00	19/11/1995	Classificado	*****	0	0	0
34º lugar	05*.***.***-43	02/05/2002	Classificado	*****	0	0	0
---	00*.***.***-21	29/06/1980	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alíneas K e L.	---	---	---
---	11*.***.***-25	20/07/1996	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alíneas G, J, K e L.	---	---	---
---	88*.***.***-20	18/03/1961	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alíneas G e J.	---	---	---
---	14*.***.***-27	27/03/1991	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alínea D.	---	---	---
---	19*.***.***-19	24/12/2003	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alíneas J.	---	---	---
---	08*.***.***-35	26/09/1978	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alíneas F.	---	---	---
---	05*.***.***-70	01/11/1987	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alíneas J, K e L.	---	---	---
---	19*.***.***-56	02/05/2005	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alíneas G e J.	---	---	---
---	05*.***.***-79	12/04/1977	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alíneas D, G, I, J e K.	---	---	---
---	08*.***.***-81	24/10/1979	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alíneas K e L.	---	---	---
					Pontuação		

**EDITAL Nº 30/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES VOLUNTÁRIOS
ALFABETIZADORES QUE ATUARÃO NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – 2025 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
RESULTADO PRELIMINAR**

Classificação	CPF	Data de Nascimento	Situação da Inscrição	Motivo do Indeferimento	Formação Acadêmica	Experiência Profissional	Total
---	11*.***.***-90	21/12/1986	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alínea G.	---	---	---
---	15*.***.***-20	12/02/2000	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alíneas F, K e L.	---	---	---
---	03*.***.***-52	12/10/1973	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alíneas D, G e E.	---	---	---
---	17*.***.***-80	03/10/1999	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alíneas F, I, J e K.	---	---	---
---	13*.***.***-21	04/12/1988	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alíneas G, K e L.	---	---	---
---	11*.***.***-51	09/05/1987	Eliminado	Descumprimento ao edital no item 3.2 alíneas K e L.	---	---	---
---	79*.***.***-87	01/05/1962	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alínea G.	---	---	---
---	14*.***.***-83	10/08/1995	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alínea E.	---	---	---
---	14*.***.***-59	25/08/1994	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alínea E.	---	---	---
---	00*.***.***-83	24/04/1970	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alíneas G, K e L.	---	---	---
---	13*.***.***-14	24/11/1996	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alínea G.	---	---	---
---	17*.***.***-35	07/09/1997	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alínea D.	---	---	---
Pontuação							

EDITAL Nº 30/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES VOLUNTÁRIOS
ALFABETIZADORES QUE ATUARÃO NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – 2025 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC

RESULTADO PRELIMINAR

Classificação	CPF	Data de Nascimento	Situação da Inscrição	Motivo do Indeferimento	Formação Acadêmica	Experiência Profissional	Total
---	15*.***.***-74	23/10/1999	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alíneas E, K e L.	---	---	---
---	08*.***.***-21	07/03/1982	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alínea J	---	---	---
---	17*.***.***-78	13/01/2002	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alínea F,G,K e L	---	---	---
---	11*.***.***-81	17/03/2001	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alínea I,J,K e L atestado de antecedentes ultrapassando o valor transitório de 60 dias	---	---	---
---	08*.***.***-66	02/09/1980	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alínea J e L Não apresentou certidão negativa da justiça Militar da União	---	---	---
---	17*.***.***-00	21/05/2001	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alínea G, diploma de graduação incompatível com a formação exigida no edital Não apresentou histórico escolar	---	---	---
---	14*.***.***-76	09/07/1997	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alínea E, K e L	---	---	---
---	13*.***.***-70	28/01/2003	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alínea G	---	---	---
---	08*.***.***-99	21/02/1979	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alínea I e J	---	---	---
Pontuação							

EDITAL Nº 30/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES VOLUNTÁRIOS
ALFABETIZADORES QUE ATUARÃO NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – 2025 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC

RESULTADO PRELIMINAR

Classificação	CPF	Data de Nascimento	Situação da Inscrição	Motivo do Indeferimento	Formação Acadêmica	Experiência Profissional	Total
---	14*.***.***-11	03/02/1994	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alinea K e L	---	---	---
---	10*.***.***-71	09/02/1986	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alinea J,K e L	---	---	---
---	57*.***.***-68	20/09/1956	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alinea I,	---	---	---
---	15*.***.***-22	02/06/1995	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alinea J	---	---	---
---	14*.***.***-18	12/11/1996	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alinea D,K e L	---	---	---
---	10*.***.***-07	19/04/1984	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alinea E e G	---	---	---
---	10*.***.***-27	14/01/1982	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alinea G	---	---	---
---	13*.***.***-96	28/01/1990	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alinea K e L	---	---	---
---	15*.***.***-05	18/04/1992	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alinea F, J e K	---	---	---
---	17*.***.***-81	15/08/2002	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alinea E e K	---	---	---
---	13*.***.***-09	18/05/1992	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alinea F, I, J K e L	---	---	---
---	12*.***.***-99	11/09/1989	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alinea G,K e L	---	---	---
Pontuação							

**EDITAL Nº 30/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES VOLUNTÁRIOS
ALFABETIZADORES QUE ATUARÃO NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – 2025 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
RESULTADO PRELIMINAR**

Classificação	CPF	Data de Nascimento	Situação da Inscrição	Motivo do Indeferimento	Formação Acadêmica	Experiência Profissional	Total
---	15*.***.***-57	07/03/1998	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alíneas G, K e L	---	---	---
---	15*.***.***-40	05/08/1999	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alíneas G, K e L	---	---	---
---	10*.***.***-24	15/05/1984	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alínea L.	---	---	---
---	07*.***.***-66	10/04/1978	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alíneas J, K e L	---	---	---
---	14*.***.***-09	17/08/1992	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alínea J	---	---	---
---	11*.***.***-41	06/07/1985	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alínea E e G.	---	---	---
---	15*.***.***-54	10/03/1995	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alíneas D, K e L.	---	---	---
---	03*.***.***-84	21/03/1974	Eliminado	Descumprimento do edital no item 3.2 alíneas F e G.	---	---	---



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim
Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim
Pregão Eletrônico - 4/2025

Resultado da Homologação

0001 - DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL- SONAR UTILIZADO PARA DETECTAR BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS-MODEL - DIGITAL- SONAR UTILIZADO PARA DETECTAR BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS- MODELO DE MESA. AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA- ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA COLETIVA- FREQUÊNCIA DE 2,25 MHZ (PODENDO VARIAR 10 por cento PARA MAIS OU PARA MENOS).- GABINETE NÃO METÁLICO.- ALOJAMENTO DO TRANSDUTOR, FIXADO NA LATERAL DO GABINETE- CONTROLE LIGA/DESLIGA, VOLUME E TONALIDADE- ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110 OU 220 VOLTS. 50/60 HZ- SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM- ACOMPANHA FONE DE OUVIDO BI AURICULAR PARA AUSCULTA INDIVIDUAL E TRANSDUTOR BCF- FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIA DURANTE A UTILIZAÇÃO- PRODUTO PROJETADO EM CONFORMIDADE AOS REQUISITOS DAS NORMAS NBR-IEC 60.601-1 E NBR-IEC 60.601-1-2- GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO- DISPLAY NUMÉRICO DIGITAL.- FAIXA DE MEDIDA BCF 50 A 210 BATIDAS POR MINUTO.- CARREGADOR DE BATERIA.- BATERIA 12 V X 1,3 AH RECARREGÁVEL- MANUAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS. - FD300D - Valor Referência: 730,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosl Ltda.	680,00	51,680,00	Homologado em 29/05/2025 10:34:38 Por: Renata Sabra Balaio Florio Nascimento

0002 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - Aparelho para medir pressão arterial;Aneróide;Braçadeira em nylon, antialérgico, resistente, flexível, não elástico, moldável facilmente ao braço;Medidas aproximadas da braçadeira: 52 x 14cm;Com fecho em velcro;Mecânico tipo relógio com fundo de cor clara com numeração bem visível, sendo o tempo de alta resistência;Caixa metálica protetora em aço pintada em epóxi protegida contra corrosão; Certificado pelo INMETRO e escala de 0 a 300 mm de HG (mercúrio); Possui precisão de +/2 mmHg; Sistema pera e válvula de controle de ar em metal cromado com perfeito controle de enchimento e esvaziamento do ar;Manguito e pera fabricados em PVC, apresentando resistência, maleabilidade e perfeita vedação;O material deverá estar acondicionado em estojo próprio;Garantia mínima de 1 ano. - ADULTO - Valor Referência: 71,76

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	58,00	31,784,00	Homologado em 29/05/2025 10:34:45 Por: Renata Sabra Balaio Florio Nascimento

0003 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - Aparelho para medir pressão arterial;Aneróide;Braçadeira em nylon, antialérgico, resistente, flexível, não elástico, moldável facilmente ao braço;Medidas aproximadas da braçadeira: 28 x 9cm;Com fecho em velcro;Mecânico tipo relógio com fundo de cor clara com numeração bem visível, sendo o tempo de alta resistência;Caixa metálica protetora em aço pintada em epóxi protegida contra corrosão; Certificado pelo INMETRO e escala de 0 a 300 mm de HG (mercúrio); Possui precisão de +/2 mmHg; Sistema pera e válvula de controle de ar em metal cromado com perfeito controle de enchimento e esvaziamento do ar;Manguito e pera fabricados em PVC, apresentando resistência, maleabilidade e perfeita vedação;O material deverá estar acondicionado em estojo próprio;Garantia mínima de 1 ano. - INFANTIL - Valor Referência: 70,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	58,00	3,074,00	Homologado em 29/05/2025 10:34:58 Por: Renata Sabra Balaio Florio Nascimento

0004 - ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - Aparelho para medir pressão arterial;Aneróide;Braçadeira em nylon, antialérgico, resistente, flexível, não elástico, moldável facilmente ao braço;Circunferência aproximada do braço: 35 - 51cm;Com fecho em velcro;Mecânico tipo relógio com fundo de cor clara com numeração bem visível, sendo o tempo de alta resistência;Caixa metálica protetora em aço pintada em epóxi protegida contra corrosão; Certificado pelo INMETRO e escala de 0 a 300 mm de HG (mercúrio); Possui precisão de +/2 mmHg; Sistema pera e válvula de controle de ar em metal cromado com perfeito controle de enchimento e esvaziamento do ar;Manguito e pera fabricados em PVC, apresentando resistência, maleabilidade e perfeita vedação;O material deverá estar acondicionado em estojo próprio;Garantia mínima de 1 ano. - OBESO - Valor Referência: 89,56

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	65,00	23,075,00	Homologado em 29/05/2025 10:35:11 Por: Renata Sabra Balaio Florio Nascimento

0005 - ELETOSCÓPIO ADULTO - Auscultador dupla função, em aço inoxidável;Diafragma de alta sensibilidade para ausculta cardíaca com sino e anel de PVC atóxico para ausculta pulmonar;Tubo em PVC de peça única de alta resistência;Ângulo: alumínio, biauricular em armação metálica resistente de grande durabilidade com ajuste automático através de mola de aço;Olivas anatômicas de material confortável aos ouvidos atóxica e antialérgica, acabamento sem rebarbas, recambiáveis e laváveis;Acompanha peças sobressalentes de olivas e membranas;Garantia mínima de 06 meses. - ADULTO - Valor Referência: 25,21

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	-------------	-------------	----------



M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES 15,00 7,560,00 Homologado em 29/05/2025 10:35:52 Por: Renata Sabra Bialão Fiorio Nascimento

0006 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL - Para uso pediátrico;Auscultador dupla função, em aço inoxidável;Diafragma de alta sensibilidade para ausculta cardíaca com sino e anel de PVC atóxico para ausculta pulmonar;Tubo em PVC de peça única de alta resistência;Ângulo: alumínio, biauricular em armação metálica resistente de grande durabilidade com ajuste automático através de mola de aço;Olivas anatômicas de material confortável aos ouvidos atóxica e antialérgica, acabamento sem rebarbas, recambiáveis e laváveis;Acompanha peças sobressalentes de olivas e membranas;Garantia mínima de 06 meses. - INFANTIL - Valor Referência: 20,78

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	15,00	795,00	Homologado em 29/05/2025 10:36:06 Por: Renata Sabra Bialão Fiorio Nascimento

0008 - OTOSCÓPIO - Acionamento através de botão liga/desliga;Transmissão da luz por fibra óptica;Lâmpada LED;Lente de aumento: mínimo de 3 vezes;Cabeça em aço inoxidável;Cabo em aço inox com revestimento termoplástico;Alimentação: 2 pilhas AA;Acompanha no mínimo 5 espelhos auriculares reutilizáveis (2.5, 3.0, 4.0, 5.0 e 10mm) e porta espelhos;Acompanha estojo para acondicionamento;Garantia mínima de 1 ano;Registro no Ministério da Saúde. - BR-101-105 - Valor Referência: 311,32

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli	290,00	49,300,00	Homologado em 29/05/2025 10:36:29 Por: Renata Sabra Bialão Fiorio Nascimento

Demais Lotes / Itens do Processo

Item 0007 - LANTERNA CLÍNICA - Construída em duro alumínio; alimentação através de 2 pilhas de palito - AAA, lâmpadas de LED com iluminação brilhante e branca para melhor visualização da verdadeira cor do tecido, acionamento através de interruptor liga/desliga, clipe de bolso, garantia mínima de 1 anos. - Valor Referência: R\$ 19,28

Código Item	Item	Valor de Referência	Situação
7	LANTERNA CLÍNICA - Construída em duro alumínio; alimentação através de 2 pilhas de palito - AAA, lâmpadas de LED com iluminação brilhante e branca para melhor visualização da verdadeira cor do tecido, acionamento através de interruptor liga/desliga, clipe de bolso, garantia mínima de 1 anos.	R\$ 19,28	Fracassado

Item 0009 - OXÍMETRO DE PULSO TIPO MESA - Deve conter visor de LCD colorido de alta resolução de, no mínimo 7 polegadas e, no máximo, 10 polegadas, que permita visualização vertical e horizontal. Deve possuir 1 sensor de SpO2 padrão Nellcor e indicar, no mínimo, SpO2 e frequência cardíaca, além de emitir alarmes visuais e sonoros, com limites ajustáveis e programáveis. Deve ser aplicável para pacientes adultos e pediátricos. Deve possuir memória interna dos eventos e conexão para computador. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 12 meses. - Valor Referência: R\$ 708,46

Código Item	Item	Valor de Referência	Situação
9	OXÍMETRO DE PULSO TIPO MESA - Deve conter visor de LCD colorido de alta resolução de, no mínimo 7 polegadas e, no máximo, 10 polegadas, que permita visualização vertical e horizontal. Deve possuir 1 sensor de SpO2 padrão Nellcor e indicar, no mínimo, SpO2 e frequência cardíaca, além de emitir alarmes visuais e sonoros, com limites ajustáveis e programáveis. Deve ser aplicável para pacientes adultos e pediátricos. Deve possuir memória interna dos eventos e conexão para computador. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 12 meses.	R\$ 708,46	Fracassado

Renata Sabra Bialão Fiorio Nascimento
Autoridade Competente



IPACI

ATA Nº 07/2025 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 10h, reuniu-se extraordinariamente os membros do Comitê de Investimentos na Sede do IPACI. A princípio, o presidente do Comitê iniciou com a elaboração do Parecer do Comitê de Investimentos 03/2025, que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Na oportunidade foi analisado o credenciamento, nos termos da Norma de Procedimentos SFI NP 002/2019 – Credenciamento Instituições Financeiras – Versão: 02 – 29/08/2022, das seguintes instituições: CAIXA DTVM (GESTOR); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADMINISTRADOR e DISTRIBUIDOR); XP ALLOCATION ASSET MANAGEMENT LTDA (GESTOR) e XP INVESTIMENTOS CCTVM (CUSTODIANTE, DISTRIBUIDOR e ADMINISTRADOR). Todas as instituições supra, apresentaram a documentação exigida na norma, restando todos credenciados por unanimidade dos membros do Comitê presentes. Ato contínuo, o Comitê iniciou análise de reclassificação de ativos conforme disciplina a Portaria MPT 1467/2022. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião e foi lavrada a presente ata que segue assinada pelo Presidente do Comitê de Investimentos e pelos membros presentes.

Hudson Dessaune da Silva
Diretor Financeiro
Presidente do Comitê de Investimentos

Danielly Brandão Távora
Presidente Executiva do IPACI
Membro do Comitê de Investimentos

Jackson Jose Ceccon
Analista de Gestão Pública Previdenciária – Finanças
Membro do Comitê de Investimentos

Dayse Modesto Correa
Diretora de Contabilidade
Membro do Comitê de Investimentos

Cláudia Prúcoli Massini
Membro do Conselho Fiscal

ATA Nº 08/2025 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 14h, reuniu-se extraordinariamente os membros do Comitê de Investimentos na Sede do IPACI. Aberta a reunião, registra-se que o Comitê de Investimentos deliberou na reunião ordinária realizada em vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco pelo resgate total dos recursos alocados no Fundo de Investimentos BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO, seguindo o entendimento de diminuição dos ativos em Renda Variável, conforme último Estudo ALM realizado pela Consultoria Financeira. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião e foi lavrada a presente ata que segue assinada pelo Presidente do Comitê de Investimentos e pelos membros presentes.

Hudson Dessaune da Silva
Diretor Financeiro
Presidente do Comitê de Investimentos

Danielly Brandão Távora
Presidente Executiva do IPACI
Membro do Comitê de Investimentos

Jackson Jose Ceccon
Analista de Gestão Pública Previdenciária – Finanças
Membro do Comitê de Investimentos

Dayse Modesto Correa
Diretora de Contabilidade
Membro do Comitê de Investimentos

Luciane de Oliveira Pope Mion
Gerente de Controle da Receita e Despesa
Membro do Comitê de Investimentos



PORTARIA Nº 143/2025

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDORES.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º – Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão, sem vínculo, no Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a partir de 01 de junho de 2025.

SERVIDOR	CARGO OU FUNÇÃO	SÍMBOLO	VÍNCULO
Nadia Rodrigues de Moraes	Gerente de Concessão de Benefícios	PC-TA2	NÃO
Patricia Alves Machado	Diretor Jurídico	PC-ES	NÃO

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de maio de 2025.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 144/2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDORES.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercer cargo em comissão, sem vínculo, no Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a partir de 01 de junho de 2025.

SERVIDOR	CARGO OU FUNÇÃO	SIMBOLO	VÍNCULO
Nádia Rodrigues de Moraes	Gerente Adjunto de Benefícios	PC-TA2	NÃO
Nílian Carla Diniz Dias	Diretor Jurídico	PC-ES	NÃO

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de maio de 2025.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

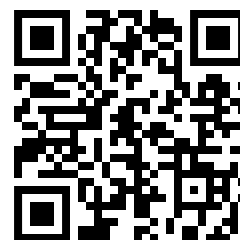
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR